

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 2224/2013-SCVN, proveniente do Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário – BPTRAN, ressaltando que participaram do curso específico para o desenvolvimento das atividades;

R E S O L V E:

I - Designar os Militares Estaduais abaixo relacionados, com destacamento na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada na cidade de **Alhandra-PB**, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

POSTO	NOME	MATRÍCULA
Major	Cristovão Ferreira Lucas	520.586-7
Capitão	Demétrius A. R. das Neves	520.584-1
Capitão	José Targino P. Júnior	520.589-1
1º Tenente	Everton da Silva Leão	522.855-7
1º Tenente	Bertuni Florentino da Silva	521.405-0
1º Tenente	Igor campos de Melo Silva	522.890-5
2º Tenente	Thomas Edson de A. Carvalho	525.139-7
2º Tenente	Thiago de Farias Carneiro	522.392-0
2º Tenente	Almir Tavares de Lima	522.988-0
1º Sargento	Jardir Diolindo de Lima	520.344-9
2º Sargento	Victor Hugo R. de Oliveira	521.904-3
Cabo	Ivan Gabriel do Nascimento	518.421-5

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e pelas alíneas “i” e “p”, art. 46, da Lei nº 3.936/77 e pela Lei nº 8.481/2008 RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta 2014.

Art. 2º O prazo para a realização das inscrições para o benefício Bolsa Atleta 2014, terá início em 27 de janeiro de 2014 e término em 14 de fevereiro de 2014, no horário das 09 às 12h e das 14h às 17h, no Ginásio de Esportes “O Ronaldão”, localizado na Rua Fenelon Câmara, s/n, Cristo Redentor, João Pessoa, Paraíba.

Art. 3º Os atletas, paraatletas e técnicos interessados deverão preencher ficha de inscrição disponibilizada no site do Governo do Estado da Paraíba www.paraiba.pb.gov.br, no link da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º Além da ficha de inscrição os atletas, paraatletas e técnicos deverão apresentar a seguinte documentação:

TÉCNICOS: PARA TODOS OS TIPOS DE BOLSAS:

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;
2. - Foto 3X4 (uma unidade);
3. - Cópia do RG;
4. - Cópia do CPF;
5. - Cópia do Comprovante de residência;
6. - Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;
7. - Declaração informando não estar cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
8. - Declaração do CREF, atestando o registro profissional do candidato;
9. - Declaração da Federação da modalidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, atestando o nome do técnico e do atleta por ele treinado à época dos resultados obtidos considerados para a concessão do benefício, exceto para bolsa institucional;

10. - Além da documentação descrita nos itens 1 ao 9, para a Bolsa Institucional, a declaração da Federação da modalidade, devidamente assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, indicando o técnico a ser contemplado pelo benefício.

ATLETAS: PARA AS BOLSAS MENCIONADAS ABAIXO:

BOLSA ESTUDANTIL

1. Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;
2. Foto 3X4 (uma unidade);
3. Cópia do RG;
4. Cópia do CPF;
5. Caso seja menor, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;
6. Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;
7. Declaração da Instituição de Ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado e com bom rendimento escolar;
8. Declaração de autorização do Responsável para alunos/atletas menores de 18 (dezoito) anos;
9. Declaração fornecida pela SEJEL informando o resultado obtido nos Jogos Escolares da Juventude, organizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Jogos Paraescolares Brasileiros organizados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), no ano anterior ao pleito;
10. Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;
11. Declaração informando não estar cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes.

BOLSA INSTITUCIONAL

1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;
 2. - Foto 3X4 (uma unidade);
 3. - Cópia do RG;
 4. - Cópia do CPF;
 5. - Cópia do Comprovante de residência;
 6. - Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;
 7. - Declaração da Federação da modalidade atestando que o atleta, paraatleta indicado está filiado e em plena atividade esportiva;
 8. - Declaração informando que o atleta, paraatleta ou técnico indicado não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
 9. - Declaração de comprometimento do atleta, paraatleta ou técnico em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;
 10. - Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas ou paraatletas menores de 18 (dezoito) anos;
 11. - Declaração do CREF, atestando o registro profissional dos técnicos indicados;
 12. - Declaração da Federação de que os técnicos avaliadores trabalham com a modalidade;
 13. - Declaração da Confederação Brasileira da modalidade de regularidade da Federação junto ao Sistema Brasileiro de Desporto;
 14. - Histórico dos resultados nacionais e internacionais da Federação nos últimos 05(cinco) anos;
 15. - Declaração de participação da Federação nos eventos nacionais da modalidade, nos últimos 05(cinco) anos.
- BOLSA INTERNACIONAL**
1. - Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;
 2. - Foto 3X4 (uma unidade);
 3. - Cópia do RG;
 4. - Cópia do CPF;
 5. - Cópia do Comprovante de residência;
 6. - Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;
 7. - Declaração da Federação da modalidade atestando sua filiação e informando

- que o atleta esteja em plena atividade esportiva.
8. - Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;
9. - Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
10. - Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;
11. - Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifique a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking;
12. - Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

BOLSA NACIONAL

1. Ficha de inscrição com preenchimento completo fornecida pela SEJEL;
2. Foto 3X4 (uma unidade);
3. Cópia do RG;
4. Cópia do CPF;
5. Cópia do Comprovante de residência;
6. Caso seja menor, cópia do RG e CPF e comprovante de residência do Responsável Legal;
7. Declaração da Federação da modalidade, atestando sua filiação e informando que o atleta esteja em plena atividade esportiva;
8. Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação de treinamento com a descrição dos custos, conforme formulário fornecido pela SEJEL;
9. Declaração informando não está cumprindo punições impostas por Tribunais de Justiça Civil, Militar, Desportiva, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
10. Declaração de comprometimento em representar o Estado em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e usar logomarca do Estado em todas as competições e eventos de que participar, no uniforme ou em adesivos no corpo, sempre que for permitido pelo regulamento ou norma da competição;
11. Declaração oficial da referida Confederação a qual pertença, que justifiquem a categoria pleiteada, bem como seus resultados, sua colocação em competição esportiva máxima da modalidade ou seu ranking;
12. Declaração de autorização do Responsável Legal para atletas menores de 18 (dezoito) anos;

Art. 4º. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como na documentação apresentada serão de inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a CBA (Comissão Bolsa Atleta) do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta.

Art.5º. Após o preenchimento da ficha de inscrição, devidamente acompanhada de toda documentação exigida, o candidato deverá protocolar sua inscrição, dentro do prazo, horários e locais estabelecidos no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º. Encerrado o prazo de inscrição, a documentação apresentada pelos candidatos será analisada pela CBA(Comissão Bolsa Atleta), e a relação dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos entregues fora do prazo estipulado nesta Portaria, devendo o candidato entregar toda a documentação exigida para cada tipo de bolsa, no ato da inscrição.

Art.7º. Após a publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação dos candidatos contemplados, poderá haver recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 10(dez) dias úteis, o qual deverá ser protocolizado na sede da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Av. São Rafael, n.º 567, Bairro Castelo Branco I, João Pessoa, Paraíba, no horário das 14h às 17h.

Art. 8º. Publicada a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta, o beneficiário terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso junto a SEJEL, sob pena de perda do direito ao benefício.

Art. 9º. O beneficiado deverá apresentar, na sede da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, prestação de contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter :

I - declaração própria ou do responsável, se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou

técnico beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II - declaração da respectiva federação esportiva, para as bolsas de rendimento e institucional, e/ou da instituição de ensino, no caso da Bolsa Estudantil, atestando estar o atleta ou técnico beneficiado em plena atividade esportiva durante o período de vigência do Termo de Compromisso;

III - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a Bolsa Estudantil, e o regular aproveitamento escolar, salvo para os atletas que concluíram o ensino médio.

§ 2º As declarações acima citadas deverão ser apresentadas em original, com firmas reconhecidas em cartório.

§ 3º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o beneficiário perde o direito ao benefício ou, apresentada, não seja aprovada, o beneficiário terá suspenso o benefício até que seja regularizada a pendência, no prazo de 15(quinze) dias úteis após a publicação do resultado.

Art. 10º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu Responsável Legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

Art. 11. Todos os atletas, paraatletas e técnicos, antes de sua inscrição, deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, qual seja, a Lei Estadual n.º 8.481 de 09 de janeiro de 2008 e suas alterações posteriores e o Decreto regulamentador da matéria.

Art. 12. É de obrigação exclusiva dos atletas, paraatletas e técnicos inscritos, o acompanhamento do pleito através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

Art. 14. O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta é limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Tibério do S. Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – N.º. 0054**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 1,14, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o Coronel da BM, **GLEDSON JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, matrícula n.º. 512.401-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei n.º. 8.562/2008.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2014.

Hélio Carneiro Fernandes
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

OBS: REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 0038/2014

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
00128-13	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	092.542-0	0034	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEA
14292-13	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO	069.705-2	2226	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
14290-13	EONE MARIA DURAND PINTO DE MEDEIROS	131.622-2	2235	Art. 3º da EC nº 47/05.	SEE
14247-13	IRACI BATISTA GUIMARÃES	090.545-3	2269	Art. 3º da EC nº 47/05.	SES
14264-13	LUZIENE FIDELIS DE OLIVEIRA LIMA	131.642-7	0042	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
13316-13	MARIA LUCIA MENDES BEZERRA	144.172-8	2136	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
14281-13	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ANDRADE	143.089-1	0011	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE